



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023

MEMORANDO-1DOC Nº 24.117/2024

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – AHBB

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB, ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2024, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº 44.518.371.0001/35, com sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262. 977-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 061.759.778-23, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL (AHBB)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Orlando Thiago Santos, nº 50, CEP: 17402-064, Bairro Vila Williams, Garça – SP, inscrita no CNPJ nº 45.349.461/0001-02, e sua filial, inscrita no CNPJ nº 45.349.461/0009-60, neste ato representado por seu Presidente, João Pedro Monteiro Pinotti Affonso, portador do RG nº 42.818.243-4/SSP- SP, inscrito no CPF sob o nº 362.328.398-38, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem aditar o Termo de Fomento nº 013/2023, com fundamento na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, às normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

O presente termo de aditamento tem por objeto aditar o Termo de Fomento nº 013/2023, firmado com a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de: **I)** Recomposição financeira, referente ao provisionamento de encargos trabalhistas da folha de pagamento oriundos do encerramento do Termo de Fomento 01/2018, conforme tratado no memorando 1DOC nº 23.640/2024, para o cumprimento de obrigações financeiras dentro do exercício de 2024, referente a férias e rescisões incidentes vinculados às execuções dos exercícios anteriores, que totalizam o valor de R\$363.847,09; **II)** Repasse financeiro retroativo referente ao reajuste salarial mediante acordo coletivo. O Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025 firmado entre a Instituição e o Sindicato da Categoria, estabeleceu o índice de 3,93% de reajuste salarial, impactando em um acréscimo nas despesas de folha de pagamento no montante mensal de R\$ 29.675,99, e considerando a data base, são devidos os valores retroativos a partir de 1º de junho, no montante total de R\$ 89.027,97; **III)** Mutirão de Cirurgias de Catarata – Portaria GM/MS nº 90/23. Trata-se de inclusão de recursos financeiros oriundos da PORTARIA GM/MS Nº 90/2023, no valor de R\$ 141.974,40; **IV)** Mutirão de Cirurgia Geral CIB 50, no valor de até R\$ 220.350,80; **V)** Mutirão de Cirurgias Eletivas; no valor de R\$ 194.966,00, todos conforme anexos e plano de trabalho; **VI)** Projeto de adequações da Infraestrutura do Hospital São Lucas sendo: A) Implantação Hemodiálise, na forma do memorando 1DOC nº 21.224/2024, B) Reforma das instalações do antigo Hospital Psiquiátrico, anexo ao HSL, com o objetivo de implantação da nova fisioterapia e demais atividades de atenção à saúde, C) Execução do projeto de prevenção e combate ao incêndio para obtenção do AVCB do Hospital São Lucas, totalizando um valor de até R\$ 3.750.000,00; **VII)** Implantação Serviço de Exame Laboratorial, no valor de até R\$ 15.000,00; **VIII)** Pagamento de laudos de tomografia, conforme disciplinado no 1DOC nº 16.043/2024, no valor de R\$51.345,00; **IX)** Alteração da vigência, passando de 13 (treze) meses para 25 (vinte e cinco) meses, tendo em vista a necessidade de prorrogação do Termo de Fomento, a partir de 01/01/2025 e **X)** alteração do gestor da parceria.

Portanto, o presente termo de aditamento totaliza o valor de R\$ 3.877.397,04 (três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e quatro centavos), referente ao exercício de 2024, alterando-se as parcelas mensais, de setembro/2024 a dezembro/2024, totalizando o valor de até R\$ 24.621.384,39 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), bem como o valor de até R\$ 20.254.116,32 (vinte milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos), referente ao exercício de 2025 (parcelas mensais de janeiro/2025 até dezembro/2025), alterando-se, consequentemente, o valor global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 013/2023 por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025.

O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo inicial e final, bem como quanto ao cronograma de desembolso, conforme aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

O valor total da parceria será de até R\$ 44.875.500,71 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais e setenta e um centavos) referentes à Média Complexidade, sendo:

A - No exercício de 2024: até R\$ 24.621.384,39.

B - No exercício de 2025: até R\$ 20.254.116,32.

Os valores serão repassados à Entidade, através de depósito bancário na conta corrente nº 37215-3, na Agência 3062-7, do Banco do Brasil, utilizada pela ENTIDADE para execução do presente Termo de Fomento, da seguinte forma:

- I. Até **R\$ 1.556.818,86**/mês durante a competência dos meses de **dezembro de 2023 a fevereiro de 2024**, referentes ao custeio dos serviços hospitalares;
- II. Até **R\$ 1.727.327,44** na competência do mês de **março de 2024**, sendo:
 - a. até R\$ 1.577.327,44 referentes ao custeio dos serviços hospitalares; e
 - b. até R\$ 150.000,00 referentes a apoio em investimentos de manutenção;
- III. Até **R\$ 1.711.500,37** na competência do mês de **abril de 2024**, sendo:
 - a. até R\$ 1.561.500,37 referentes ao custeio dos serviços hospitalares; e
 - b. até R\$ 150.000,00 referentes a apoio em investimentos de manutenção;
- IV. Até **R\$ 1.704.200,37** na competência do mês de **maio de 2024**, sendo:
 - a. até R\$ 1.561.500,37 referentes ao custeio dos serviços hospitalares; e
 - b. até R\$ 142.700,00 referentes a apoio em investimentos de manutenção;
- V. Até **R\$ 1.703.474,77** na competência do mês de **junho de 2024**, sendo:
 - a. até R\$ 1.561.500,37 referentes ao custeio dos serviços hospitalares; e
 - b. até R\$ 141.974,40 referentes a mutirão de saúde;
- VI. Até **R\$ 1.561.500,37**/mês nas competências dos meses de **julho e agosto de 2024**, referentes ao custeio dos serviços hospitalares;
- VII. Até **R\$ 3.095.713,22** na competência do mês de **setembro de 2024**, sendo:
 - a. até R\$ 2.810.396,42, na forma de parcela fixa, referentes ao custeio dos serviços hospitalares e investimentos em obra de engenharia, e
 - b. até R\$ 285.316,80, na forma de parcela variável, referentes a mutirões de saúde, pagos mediante comprovação da execução;
- VIII. Até **R\$ 2.478.358,18** na competência do mês de **outubro de 2024**, sendo:
 - a. até R\$ 1.833.358,18, na forma de parcela fixa, referentes ao custeio dos serviços hospitalares, e
 - b. até R\$ 645.000,00, na forma de parcela variável, referentes a mutirão de saúde e investimentos em obras de engenharia, pagos mediante comprovação da execução;
- IX. Até **R\$ 2.236.176,36** na competência do mês de **novembro de 2024**, sendo:
 - a. até R\$ 1.591.176,36, na forma de parcela fixa, referentes ao custeio dos serviços hospitalares;
 - b. até R\$ 645.000,00, na forma de parcela variável, referentes a mutirão de saúde e investimentos em obras de engenharia, pagos mediante comprovação da execução;
- X. Até **R\$ 2.171.176,36** no mês de **dezembro de 2024**, sendo:
 - a. até R\$ 1.591.176,36, na forma de parcela fixa, referentes ao custeio dos serviços hospitalares, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

- b. até R\$ 580.000,00, na forma de parcela variável, referente a investimentos em obras de engenharia, pagos mediante comprovação da execução;
- XI. Até **R\$ 2.171.176,36**/mês durante as competências dos meses de **janeiro e fevereiro de 2025**, sendo:
- a. até R\$ 1.591.176,36, na forma de parcela fixa, referentes ao custeio dos serviços hospitalares, e
- b. até R\$ 580.000,00, na forma de parcela variável, referentes a investimentos de obras de engenharia, pagos mediante comprovação da execução;
- XII. Até **R\$ 1.591.176,36**/mês durante as competências dos meses de **março a dezembro de 2025**, referentes ao custeio dos serviços hospitalares.

§ 1º As despesas deste Termo Aditivo onerarão a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
FICHA 254 – 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURIDICA TERMOS DE FOMENTO
Fonte 01
FICHA 255 – 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURIDICA TERMOS DE FOMENTO
Fonte 05
FICHA 830 – 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURIDICA TERMOS DE FOMENTO
Fonte 02
FICHA 864 – 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURIDICA PISO ENFERMAGEM
Fonte 05
FICHA 942 - 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA EMENDA IMPOSITIVA LICO
Fonte 08
FICHA 1072 - 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA EMENDA PARLAMENTAR
Fonte 05
FICHA 1073 - 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL
Fonte 05

§ 2º O primeiro repasse será efetuado no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Fomento, em duas parcelas, sendo a primeira até o 5º dia útil, e a segunda até o dia 25 de cada mês.

§ 3º Os demais repasses serão efetuados mensalmente, também em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 60% (sessenta por cento) até o 5º dia útil e a segunda no percentual de 40% (quarenta por cento) até o dia 25 do mês de referência.

§ 4º O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 013/2023.

§ 5º Os empenhos mensais referentes às parcelas variáveis mencionadas nos itens VIII.b, IX.b, X.b e XI.b, com estimativa de repasse nos meses de outubro de 2024 a fevereiro de 2025, respectivamente, ficam condicionados à comprovação do quantitativo executado, auferido por medição a ser realizada pelo Poder Público em intervalos de 30 (trinta) dias, podendo as referidas parcelas serem prorrogadas ou antecipadas, a depender da execução dos objetos a que estão vinculadas, observando-se o prazo máximo de prorrogação até dezembro de 2025.

§ 6º Na hipótese de não execução das despesas estimadas e não executadas no exercício de 2024, prorrogando-se as parcelas variáveis mencionadas no parágrafo anterior, estas contarão com reservas orçamentárias do exercício de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

§ 7º As despesas mencionadas nos itens VIII.b, IX.b, X.b e XI.b deverão ser prestadas contas em capítulo específico da prestação de contas mensal, e deverão ser pagas dentro de 15 (quinze) dias contados a partir da data do protocolo e somente após sanadas eventuais diligências.

§ 8º As prestações de contas dos investimentos em obras de engenharias deverão contemplar o relatório fotográfico da execução, planilha descritiva do serviço realizado, notas fiscais das despesas e a ART do responsável pela execução, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Saúde para validação das informações junto ao corpo técnico da Prefeitura e posterior encaminhamento à Secretaria da Fazenda, Planejamento e Finanças para quitação da obrigação.

CLÁUSULA QUARTA: DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento ao disposto na alínea “g”, do inciso V, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, fica designado a servidora Camila Veloso Barbosa, na qualidade de gestor deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPARTIDA

Caberá à Entidade se responsabilizar pela contrapartida, no valor de R\$ 78.894,45 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 013/2013, que não foram alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento será publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014 e alterações, e entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de setembro de 2024**, com exceção da Cláusula Quarta, que entrará em vigor na data da publicação.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

VIVIANE APARECIDA SOARES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO PEDRO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – AHBB

DANIEL MESQUITA ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL

Testemunhas:

- 1) Pedro Gabriel Torrecilla da Silva
- 2) Plínio Hernandez



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C587-6845-5D42-EB22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO GABRIEL TORRECILLA DA SILVA (CPF 440.XXX.XXX-12) em 18/10/2024 16:28:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PEDRO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO (CPF 362.XXX.XXX-38) em 18/10/2024 16:34:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOAO CARLOS DOS SANTOS (CPF 061.XXX.XXX-23) em 18/10/2024 16:55:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DANIEL MESQUITA DE ARAUJO (CPF 218.XXX.XXX-29) em 18/10/2024 17:09:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VIVIANE APARECIDA SOARES DOS SANTOS (CPF 358.XXX.XXX-03) em 18/10/2024 17:19:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PLINIO HERNANDES (CPF 364.XXX.XXX-75) em 21/10/2024 16:01:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/C587-6845-5D42-EB22>